



RESOLUÇÃO Nº 002/2018 – CAD/UENP

Súmula: Disciplina prazos para expedição de documentos pelas Divisões Acadêmicas das Unidades da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

CONSIDERANDO reunião do Conselho de Administração realizada no dia 17 de outubro de 2018;

O Vice-Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Fabiano Gonçalves Costa, nomeado pelo decreto nº 10437, de 10 de julho de 2018, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. As certidões e demais documentos para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações, requeridas aos órgãos desta Universidade, deverão ser expedidos nos prazos de:

- I – até 08 (oito) dias úteis, em regime normal;
- II – até 03 (três) dias úteis, em regime de urgência.

Art. 2º. Quanto as certidões e demais documentos, referidos no caput do artigo anterior, tiverem por fundamento fato anterior ao ano 2000 (dois mil), deverão ser expedidos nos prazos de:

- I – até 10 (dez) dias úteis, em regime normal;
- II – até 05 (cinco) dias úteis, em regime de urgência.

Art. 3º. Os prazos aos quais se referem os artigos 1º e 2º desta Resolução, se iniciam no dia subsequente ao do registro da solicitação no protocolo.

Art. 4º. Nos requerimentos que objetivam a obtenção das certidões a que se refere esta Resolução, deverão os interessados fazer constar esclarecimentos relativos aos fins e razões do pedido.

Art. 5º. A presente Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitora da UENP, em
Jacarezinho, 17 de outubro de 2018


Fabiano Gonçalves Costa
Vice-Reitor